



Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (043) 474-1222
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

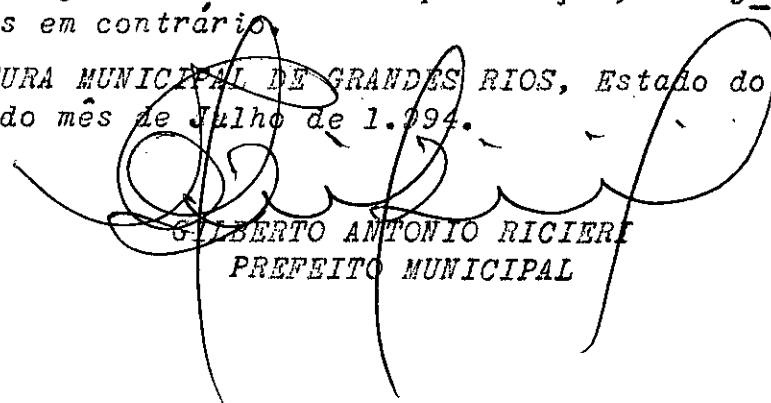
LEI Nº 463/94

SÚMULA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DA - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do - Programa Casa da Família - Projeto Mutirão.
- Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Antigo Quarto, parágrafo primeiro Inciso 1, da Lei Federal nº 6766 (19 de dezembro de 1979), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco) por cento da -/ área total a ser loteada ao Município.
- Art. 3º - Fica autorizado o o Executivo Municipal a firmar Convênio / com a Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, para a -/ construção em regime de mutirão/Auto Ajuda de unidade habitacionais pelo Programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.
- Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, procuração com poderes - irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco - do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for imcumbida o encargo, a importância atribuída ao Município refe- / rente ao ICMS, até o limite do valor correspondente as obri- / gações não cumpridas, no caso de rescisão do Convênio.
- Art. 5º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vin- / cular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra -/ verba ou função Municipal, que será submetido a considera- / ção da Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR.
- Art. 6º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, corre- / rão por conta da Dotação Própria consignada na Lei orçamen- / tária em vigor.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga- / gadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná aos 04 dias do mês de Julho de 1.994.


GILBERTO ANTONIO RICIERE
PREFEITO MUNICIPAL